

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, Nº 500 FONE (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 265/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Suplementar no Orçamento vigente e
dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
especialmente pelas Leis Federal No 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal
No 242/97 de 30 de Dezembro de 1997.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar dotações orçamentarias do Orçamento Anual do exercício de 1998 nos
seguintes Órgãos e Rubricas na importância de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) :

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.1 - 2.005.31.11.01.000 Pessoal Civil.....R\$ 16.500,00
1.2 - 2.005.31.11.02.000 Pessoal Civil - Pradem.....R\$ 23.000,00
TOTAL.....R\$ 39.500,00

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

2.1 - 2.007.32.59.00.000 Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 13.000,00
TOTAL.....R\$ 13.000,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1 - 2.008.31.32.00.000 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 2.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

4.1 - 2.010.31.11.01.000 Pessoal Civil.....R\$ 18.500,00
TOTAL.....R\$ 18.500,00

5 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.1 - 2.012.31.13.00.000 Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
5.1 - 2.012.31.32.00.000 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA LJUI, Nº 500 FONE (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.1 - 2.004.31.11.00.000 Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 93.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementações nas rubricas citadas no artigo anterior terão como cobertura as seguintes reduções orçamentárias :

1 – GABINETE DO PREFEITO

1.1 - 2.002.32.31.00.000 - Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

1.2 - 2.002.31.11.00.000 - Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.1 - 2.008.31.20.00.000 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

2.2 - 2.009.31.31.00.000 - Remuneração Serviços Pessoais.....R\$ 2.820,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.1 - 2.011.31.20.00.000 - Material de Consumo.....R\$ 4.180,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

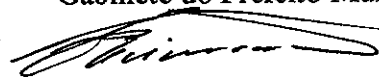
4.1 - 1.017.41.20.00.000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 93.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares serão autorizados por Lei através da Câmara Municipal de Vereadores e abertos por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

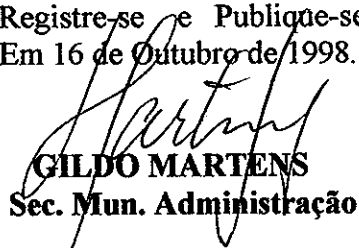
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 dias do mês de Outubro de 1998.



EUGENIO REIMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Outubro de 1998.



GILDO MARTENS
Sec. Mun. Administração